



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Terça-feira • 22 de Agosto de 2017 • Ano V • Nº 1786

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Pregão Presencial Nº 027/2017 do Processo Administrativo Nº 058/2017** Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de serviço de instalação, manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionados, para atender às necessidades e demandas das secretarias do município de Amargosa, conforme especificações constantes neste edital.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

End: Praça da Bandeira, s/nº, centro Tel: (75) 3634.3977 - Amargosa - Bahia , CEP:45.300-000.

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017

INTERESSADA: AMANDA RIBEIRO SILVA, CNPJ: 26.613.855/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviço de instalação, manutenção preventiva e limpeza de aparelhos de ar condicionados, para atender às necessidades e demandas das secretarias do município de Amargosa, conforme especificações constantes neste edital.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - DO QUESTIONAMENTO:

"Minha empresa está registrada como MEI.

Solicitei junto ao meu contador a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL e A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, o responsável pela JUNTA COMERCIAL passou a informação de que a MEI não tem como emitir ou registrar a esses requisitos.

Como devemos proceder? Já que no edital solicita?"

2 - RESPOSTA

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pelo Micro Empreendedor Individual, com relação ao objeto do Edital 027/2017, o mesmo não poderá participar em razão do limite legal para emissão de notas previsto na LC 123/2006, em especial no artigo 18-A, Parágrafo Primeiro, "literis":

"Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00(oitenta e um mil reais), que seja optante pelo simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo."



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

End: Praça da Bandeira, s/nº, centro Tel: (75) 3634.3977 - Amargosa - Bahia , CEP:45.300-000.

O MEI está limitado a R\$ 81.000,00 ao ano, valor que apenas vigorará em 1 de janeiro de 2018, ou seja, lhe falta um dos requisitos para participar deste procedimento que é capacidade financeira. Isso não quer dizer que o MEI está restringido na participação de qualquer certame, mas em primeira análise deverá observar o valor do contrato que pretende formalizar com a Administração que deverá ser compatível com o limite anual da emissão de notas fiscais.

Com relação ao balancete patrimonial e a boa situação financeira da empresa essa é uma atividade que a própria do serviço de contabilidade da MEI que deseja participar de um procedimento licitatório deve realizar e levar a JUNTA COMERCIAL para autenticação, tendo em vista que a lei não veda a realização de tais escriturações, mas apenas a torna opcional para que o MEI não tenha despesas com o contador.

Porém, para contratar com a Administração Pública a mesma deve exigir as qualificações necessárias para Habilitar MEI que possam participar de procedimentos licitatórios compatíveis com a capacidade financeira desta sem que isso represente limitação à concorrência, evitando a frustração da Administração no momento da execução do contrato administrativo e evitando, em última análise, prejuízos para a Administração Pública por formalizar contratos inexecutáveis.

3- CONCLUSÃO:

Ante ao questionamento apresentado pelo PETICIONANTE, vislumbra-se a satisfação do quesito apresentado, devendo ser dado a este a ciência do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no D.O.M, procedendo a continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Amargosa, 22 de agosto de 2017.

GILMARA NASCIMENTO FERREIRA
PREGOEIRA